DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais 0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS NOVOS TEMPOS

ANO 2026 – N. MCLXXXII - DATA: 23 de Novembro de 2026 - Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Edital: Pregão Eletrônico n. 52/26-1052; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de sistema de videolaparoscopia digital 4K e kit de instrumentais e acessórios, para posterior cessão formal à Santa Casa de Misericórdia de Batatais. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 10/12/2026 a partir das 9:00 h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 19.11.2026. Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária Municipal da Saúde.

TERMO DE ERRATA E ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 47/2026 – 1047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA.

O **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.466/2023 e pela Portaria Municipal nº 28.427/2026, considerando o julgamento proferido nos autos da Impugnação apresentada pela empresa *Prime Ponto Soluções em Ponto e Acesso Ltda.*, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os licitantes e demais interessados, as seguintes **retificações materiais e esclarecimentos vinculantes** ao Edital, ao Termo de Referência (TR) e à Minuta de Contrato (Anexo V):

1. DA TECNOLOGIA BIOMÉTRICA NA PROVA DE CONCEITO (CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)

Em conformidade com o objeto licitado (Anexo I do Edital e item 1.2 do TR), retifica-se a terminologia constante no **item 6.11 do Edital**, no **item 5.1.2 do Termo de Referência** e no caput do **Anexo II do Termo de Referência** (Da Prova de Conceito):

Onde se lê: *"[...] bem como, com equipamento óptico coletor de biometria que esteja em conformidade com o licitado [...]"*

Leia-se: *"[...] bem como, com equipamento coletor de dados operando sob a categoria REP-P com tecnologia de reconhecimento facial (biometria facial) que esteja em conformidade com o licitado [...]"*

2. DA HARMONIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (ANEXO II-A) E UNIFICAÇÃO DE PRAZO

Para assegurar o julgamento estritamente objetivo e a plena aderência ao corpo do Termo de Referência (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. Unificação do Prazo de Convocação: Retifica-se o segundo parágrafo do **Anexo II do Termo de Referência** para harmonizá-lo com o item 6.12 do Edital e o item 5.1.3 do TR, passando a constar: *"A prova de conceito será convocada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data agendada para a sua realização."*

2.2. Supressão de Quesitos da Matriz de Avaliação (Anexo II-A): Ficam **ANULADOS/SUPRIMIDOS** do Anexo II-A do Termo de Referência (Quesitos Objetivos Avaliativos da Prova de Conceito) os seguintes **10 (dez) itens**:

- **Grupo 2:** Itens **G2-6** e **G2-12**;
- **Grupo 3:** Item **G3-4**;
- **Grupo 4:** Itens **G4-2** e **G4-20**;
- **Grupo 5:** Itens **G5-19**, **G5-20**, **G5-47**, **G5-48** e **G5-49**.

2.3. Nova Pontuação Máxima e Mínima para Aprovação na PoC: Em decorrência da supressão dos 10 (dez) quesitos acima, o Quadro Síntese de Apuração da PoC (Anexo II-A), bem como o item 6.14 do Edital e o item 5.1.5 do TR, passam a vigorar com o total de **94 (noventa e quatro) quesitos**, exigindo-se o atingimento de **100% (noventa e quatro pontos)** para aprovação, assim distribuídos:

- **Grupo 1:** 08 itens — 8,0 pontos;
- **Grupo 2:** 11 itens — 11,0 pontos;

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021

https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Cristina Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Vanessa Cristina Silva Mazaron - Secretária de Saúde (interina)
Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

ASSINATURA ELETRÔNICA

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805

Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.23 16:54:19 -03'00'

- **Grupo 3:** 10 itens — 10,0 pontos;
- **Grupo 4:** 21 itens — 21,0 pontos;
- **Grupo 5:** 44 itens — 44,0 pontos.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DESCARTE NA PROVA DE CONCEITO

Retifica-se e complementa-se o **item 6.20 do Edital**, o **item 5.1.11 do Termo de Referência** e o tópico "Do Resultado" do **Anexo II do TR**, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):

Onde se lê: *"No caso de não validação do sistema (reprova), os dados inseridos nos equipamentos da empresa arrematante serão excluídos."*

Leia-se: *"Os testes realizados na Prova de Conceito utilizarão exclusivamente base de dados fictícia ou devidamente anonimizada, sendo vedada a submissão de dados pessoais reais de servidores públicos antes da formalização contratual. Encerrada a Prova de Conceito, todos os dados inseridos nos equipamentos da licitante arrematante serão imediata e comprovadamente eliminados,* ***independentemente do resultado (aprovação ou reprovação)****."*

4. DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE INTEGRAÇÃO (ESCLARECIMENTO VINCULANTE)

Fica formalmente esclarecido aos licitantes, com força vinculante ao instrumento convocatório:

4.1. O sistema de folha de pagamento atualmente em operação no Município é fornecido pela empresa **Betha Sistemas**, cujo contrato vigente possui término previsto para o início de 2027 (março/2027);

4.2. A Administração garantirá a entrega gratuita dos layouts e da documentação técnica de integração ao licitante vencedor no ato de convocação para a Prova de Conceito, observadas as normas da LGPD, sem qualquer custo de liberação junto ao atual fornecedor.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Em atendimento ao art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, retifica-se a **Cláusula 6.1 da Minuta de Contrato (Anexo V)** e acresce-se o **item 11.2 ao Termo de Referência**:

Nova Redação: *"6.1. O pagamento ao contratado será efetuado em até* ***30 (trinta) dias*** *contados da liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964), mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida após o mês de referência (ou após a conclusão integral da implantação, no caso do Item 3), devidamente atestada e acompanhada do Relatório de Serviços aprovado pelo Gestor do Contrato e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021."*

6. DO ÍNDICE ÚNICO DE REAJUSTE CONTRATUAL E DATA-BASE

Em cumprimento aos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, retifica-se a **Cláusula 7.2 da Minuta de Contrato (Anexo V)** para excluir a discricionariedade quanto à escolha do índice e fixar expressamente a data-base do orçamento estimado:

.

Onde se lê: *"[...] mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, IPCA ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*

Leia-se: *"[...] mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente do* ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA****, apurado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado do Processo Administrativo nº 1047/2026* ***(05/10/2026)****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*

7. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Com fundamento no **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que as retificações e esclarecimentos acima promovidos não alteram a substância do objeto, os quantitativos, o preço estimado, os requisitos de habilitação nem comprometem a formulação das propostas (ao contrário, suprimem exigências e conferem maior objetividade e segurança jurídica), **ficam mantidas inalteradas todas as demais condições do Edital e a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2026**.

Prefeitura da Estância Turística de Batatais/SP, 23 de novembro de 2026.

FRANK COLOMBINI
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

S.A BRANDÃO, 44.948.552/0001-00, como proprietários do imóvel situado à **Av. José Euzébio da Silveira, n. 605 esquina com a Rua Professor Carlos Alberto da Silva, Batatais/SP**, vem a público comunicar que, a fim de cumprir o trâmite para Aprovação do **Projeto para Legalização de uma Residência para Comércio (CS2)**, para expedição do respectivo Alvará de Construção, emissão do Alvará de funcionamento da empresa junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, e conforme determina o artigo n. 63 da Lei Municipal 2.877/2.006, alterada pela Lei Municipal 3.079/2.010, informa que se encontra a disposição para consulta e quaisquer impugnação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste, o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**, no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, localizado na Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900, Batatais/SP



ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.23 16:54:50 -03'00'